

# Prioridade à qualificação dos recursos humanos – incluindo os da construção!

Vitor Córias | Presidente do GECORPA – Grémio do Património

*O GECORPA saúda as recentes alterações na legislação que regula o acesso ao exercício de profissões e da que estabelece o regime jurídico aplicável aos empreiteiros, mas alerta para a necessidade das profissões da construção passarem a ser objeto de certificados que atestem a posse das necessárias competências.*



há muito que se reconhece que a baixa qualificação dos recursos humanos é, em Portugal, um dos principais obstáculos ao crescimento da economia. Com RH pouco qualificados, as empresas dos diversos setores não conseguem produzir bens e serviços competitivos e de elevado valor acrescentado, limitando a sua capacidade de criar riqueza. O Acordo de Parceria Portugal 2020 vem, mais uma vez, pôr a nu essa persistente limitação: as fragilidades da qualificação profissional são explicitamente apontadas como constrangimentos à implementação.

No domínio da atividade empresarial, os números do INE mostram que os três setores com maior produtividade, em euros de VAB por empregado, utilizam apenas 1,5% do total dos RH, enquanto os três setores que proporcionam mais emprego apresentam produtividades inferiores à média. A construção, com uma produtividade de cerca de três quartos da média, é um destes setores. A necessidade de promover a qualificação dos RH da construção vem sendo focada há longos anos, infelizmente sem resultados práticos. Num estudo setorial promovido em 1998 pelo IAPMEI, di-

zia-se: “a generalidade dos trabalhadores da construção é actualmente “menos sabedora do seu ofício”, tem menos qualificações profissionais que há trinta anos atrás... a valorização dos recursos humanos constitui uma das principais necessidades à modernização do Sector.” Este alerta foi ignorado, apesar de estar em vigor um regime de certificação profissional. Ao contrário, a legislação regulatória do setor foi sendo, por pressão das corporações de empreiteiros, objeto de sucessivas “medidas de simplificação”, que foram desligando a avaliação da capacidade técnica das empresas da qualificação dos RH ao seu serviço. Finalmente, com o Decreto-Lei n.º 92/2011, foi dada a “machadada final” no estímulo à qualificação dos RH da construção: o acima referido regime de certificação profissional foi revogado, sendo criada uma lista de “profissões regulamentadas”, as únicas para as quais passou a ser possível definir requisitos de qualificação, deixando de fora todas as profissões da construção. Chegou-se, assim, à situação caricata de ser exigível qualificação a um ajudante de cozinheiro, mas não o ser, por exemplo, a um operador de processo especial envolvido no reforço sísmico de um edifício,

ou a um canteiro envolvido no restauro de um monumento nacional!

Só agora surge, na legislação, algum indício do reconhecimento que a via do facilitismo no setor da construção está nas antípodas daquilo que o País precisa, ou seja, de profissionais e de empresas mais qualificadas, logo mais eficazes a criar riqueza. É o que parece significar o Decreto-Lei n.º 37/2015, cujo preâmbulo reconhece que “a aposta na formação e qualificações profissionais é condição essencial de desenvolvimento da capacidade competitiva das empresas, da promoção da produtividade e da empregabilidade...”. Para que este objetivo seja atingido, no que toca ao setor da construção, será necessário: primeiro, que as principais profissões sejam regulamentadas, ou seja, que o seu exercício dependa da posse dum certificado que ateste as qualificações profissionais necessárias; segundo, que o reconhecimento da capacidade técnica das empresas, nas diferentes especialidades da construção, dependa da presença, nos seus quadros, não só de engenheiros e arquitetos, mas também de operários e quadros intermédios qualificados. ■